

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 1.291/2004

"Dispõe sobre Índice de Suplementação ao Orçamento"

Abel Nunes Proença, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 40% (quarenta por cento) o percentual de que trata o inciso I e II do Art. 11º da Lei Municipal nº 1280/2003, de 26 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 27 de outubro de 2.004

[Handwritten signature]
ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -